
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 2 inscrições para o evento: **10º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**, na modalidade: **presencial**, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o **art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16**, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**3.1 Motivação**

A participação de servidor da CESAMA no **10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públcas**, na modalidade **presencial**, justifica-se pela necessidade de constante aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos nas atividades de planejamento, orçamento e controle de obras públicas. O evento proporciona o intercâmbio de experiências e atualização quanto às melhores práticas e metodologias aplicadas à elaboração e análise de orçamentos, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento das rotinas internas e para a melhoria da gestão dos investimentos da Companhia.

Adicionalmente, o congresso aborda temáticas atuais e relevantes relacionadas à **formação de preços, custos diretos e indiretos, composição de encargos sociais, gestão contratual e aplicabilidade das normas técnicas e legais vigentes**, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CESAMA. A capacitação permitirá que os servidores ampliem seus conhecimentos técnicos e normativos, assegurando maior eficiência, transparência e padronização nos processos de contratação e execução de obras públicas, alinhando-se às metas institucionais de governança e sustentabilidade.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 13.859.951/0001-62)**, responsável pela marca **Con Treinamentos**, baseia-se reconhecida capacidade de nacionalmente realizar cursos e congressos voltados à capacitação de profissionais das áreas de engenharia, obras públicas, orçamento e gestão contratual. A empresa possui ampla experiência na organização de eventos técnicos com foco em atualização normativa e metodológica, oferecendo estrutura física, logística e acadêmica adequadas.

A escolha fundamenta-se, ainda, na singularidade do evento e na exclusividade da organização pela empresa citada. A CONNECT ON assegura padrão elevado de qualidade e sustentabilidade, com infraestrutura completa, equipe técnica qualificada e reconhecida reputação no mercado de treinamentos corporativos. Dessa forma, a contratação direta se mostra plenamente justificada, atendendo ao interesse público e à necessidade de desenvolvimento técnico dos servidores da CESAMA.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 2 inscrições para o evento: **10º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**, na modalidade: **presencial**, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: 10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas – Rio de Janeiro/RJ

Carga horária: 24 horas

Número de participantes: 2 (duas) inscrições

Período do curso:

03/12: 08h:00 ás 18h:00

04 e 05/12: 08h:30 ás 18h:00

Data: 03 a 05 de dezembro de 2025

Modalidade: Presencial

5.3 Dos Objetivos

O presente treinamento tem por objetivo promover o aperfeiçoamento técnico e o fortalecimento das competências dos servidores da CESAMA que atuam nas áreas de planejamento, orçamento e fiscalização de obras públicas, mediante a participação no 10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas.

Busca-se, com esta capacitação, atualizar os participantes quanto às novas metodologias de composição de custos, parâmetros de formação de preços, encargos sociais, controle orçamentário e legislação aplicável às contratações

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

públicas, de modo a aprimorar a eficiência, a precisão técnica e a conformidade normativa dos processos internos da Companhia.

O evento contribuirá diretamente para o alcance das metas institucionais de governança, economicidade e melhoria da gestão de obras, alinhando-se à política de desenvolvimento e capacitação continuada dos servidores da CESAMA.

5.4. Conteúdo Programático

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO DIA	
08:00h	Credenciamento
08:30h	<p>Palestra 1: Modelagem avançada de custos: Como construir orçamentos baseados em dados reais?</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação de bancos de dados próprios • Extração de dados de contratos anteriores e de fontes públicas (Sicro, Sinapi etc.) • Ferramentas digitais para análise e precificação • Estudos práticos de composição de custos ajustados ao mercado local <p>Palestrante: Elci Pessoa</p>
10:30h	<i>Coffee Break</i>



10:50h	<p>Palestra 2: Erros ocultos em projetos: Como antecipar os riscos que o orçamento não mostra?</p> <ul style="list-style-type: none"> • Casos clássicos de falhas em projetos que geram custos não mapeados • Análise de riscos ocultos no ciclo de vida da obra • Ferramentas de análise de viabilidade técnica e econômica para mitigar riscos orçamentários • Como estruturar uma matriz de riscos robusta desde o orçamento-base <p>Palestrante: Elci Pessoa</p>
12:30h	Almoço
14:00h	<p>Oficina 1: Como Montar um orçamento de obra do zero: Da análise dos projetos à planilha final</p> <ul style="list-style-type: none"> • Leitura técnica e crítica dos projetos executivos • Levantamento de quantitativos • Escolha de composições, insumos e produtividade adequados • Montagem da planilha de custos e do BDI • Exercício prático orientado <p>Palestrante: Elci Pessoa</p>
16:00h	<i>Coffee Break</i>
16:20h	Oficina 1 (continuação)
18:00h	Encerramento do primeiro dia



SEGUNDO DIA	
08:30h	<p>Palestra 3: Metodologia para análise da exequibilidade de planilhas orçamentárias propostas por licitantes</p> <ul style="list-style-type: none">• Disposições sobre exequibilidade de preços na Lei 14.133/2021 e na Lei das Estatais• As regras sobre exequibilidade de preços são absolutas ou representam uma presunção relativa, admitindo sua demonstração pelos licitantes?• Exigência de garantia adicional para propostas com descontos elevados• Pontos controversos sobre o exame de exequibilidade: a realização de diligências é obrigatória quando o desconto oferecido está acima de 25%? Ou as equipes de licitação podem admitir propostas com desconto elevado sem a necessidade de fazer diligências?• Há diferença entre a realização de diligências pelas equipes de licitação e a exigência de demonstração de exequibilidade pelos licitantes? As duas medidas podem ser realizadas concomitantemente?• Que documentos podem ser exigidos para efeito de atestar exequibilidade?• A exequibilidade deve ser analisada somente sob o ponto de vista do valor global proposto ou seu exame pode adentrar nos preços unitários?• É possível desclassificar proposta com um preço unitário inexequível, embora o valor global não seja inexequível?• Possibilidade de regulamentação interna do exame de exequibilidade• Fluxograma de análise das propostas de preços• Análise da taxa do BDI sobre o aspecto da exequibilidade. Que rubricas do BDI podem ser reduzidas ou zeradas? Análise dos tributos• Análise dos custos com mão de obra e encargos sociais. Que rubricas dos encargos sociais podem ser alteradas pelos licitantes? Que alterações nos encargos sociais caracterizariam inexequibilidade?• É possível que os custos com mão de obra resultem em salários inferiores aos pisos de convenções ou acordos coletivos de trabalho?• A pejotização da mão de obra poderia ser uma justificativa válida para comprovar a exequibilidade dos preços?• Análise do custo horário dos equipamentos sob o aspecto da exequibilidade. Que ajustes seriam possíveis nos custos de depreciação, oportunidade, mão de obra de operação, combustíveis e manutenção dos equipamentos? Que práticas demonstrariam inexequibilidade de preços• Análise da exequibilidade dos materiais, fretes e transportes.• Análise das produções horárias e coeficientes de produtividade das composições de custo. Que tipos de ajustes realizados pelos licitantes seriam admitidos em composições de custo unitário? <p>Palestrante: André Baeta</p>
10:10h	<i>Coffee Break</i>

10:30h	<p>Mesa-Redonda: Bastidores da fiscalização: O que os órgãos de controle mais encontram de errado nos orçamentos de obras públicas?</p> <p>Debatedores: Rafael Jardim e André Baeta</p>
12:30h	Almoço
14:00h	<p>Palestra 4: A Reforma Tributária começará a ser aplicada em janeiro de 2026. Qual seria a metodologia para reequilibrar os contratos de obras em andamento?</p> <ul style="list-style-type: none"> • Principais disposições da reforma tributária e seus impactos nos contratos administrativos em andamento • A instituição do IVA em substituição aos ISS, PIS e COFINS no BDI • Como ficará a tributação do setor de construção civil e o impacto no BDI • Base de cálculo e deduções do IVA • Regras de Transição da Reforma Tributária • Simulações de BDI com o novo IVA • Cenários do BDI ano a ano, de 2026 a 2033. • As disposições e metodologias de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos previstas na Lei Complementar 214/2025. • Metodologia proposta para reequilibrar os contratos de obras públicas. <p>Palestrante: André Baeta</p>
16:00h	<i>Coffee Break</i>
16:20h	<p>Palestra 5: A "pejotização" da construção civil e os seus impactos na orçamentação de obras e serviços de engenharia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quais as diferenças entre os custos com trabalhadores celetistas e a mão de obra contratada como pessoa jurídica? • A visão do trabalhador sobre a "pejotização". Quando é vantajoso ou não para a mão de obra ser contratada como pessoa jurídica? • Afinal, é possível que os trabalhadores da obra sejam contratados como pessoas jurídicas em vez de celetistas? Quais os entendimentos do Poder Judiciário sobre a matéria? • Diante da possibilidade de pejotização da obra, como o orçamentista da administração pública deve prever os custos com a mão de obra na planilha orçamentária? <p>Palestrante: André Baeta</p>
18:00h	Encerramento do segundo dia

TERCEIRO DIA	
08:30h	<p>Palestra 6: Orçamento de manutenção predial e facilities: Particularidades, armadilhas e boas práticas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diferenças na formação de preços entre obras e serviços contínuos de manutenção • Como estruturar um orçamento robusto para contratos de facilities • Quais itens são mais suscetíveis a erros ou manipulações • Aspectos críticos na definição de produtividade e custos indiretos <p>Palestrante: Rafael Jardim</p>
10:20h	<i>Coffee Break</i>
10:50h	<p>Palestra 7: Orçamentação expedita e paramétrica na contratação integrada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Princípios básicos e conceitos fundamentais • Aplicabilidade da abordagem paramétrica na fase inicial dos projetos integrados • Exemplos práticos de uso e critérios para sua adoção • Técnicas rápidas de avaliação e orçamento preliminar • Uso de bases referenciais de custo (SINAPI, SICRO) e fatores paramétricos na prática • Potencial e limites da abordagem expedita em contratos complexos <p>Palestrante: Rafael Jardim</p>
12:00h	Almoço
13:30h	<p>Oficina 2: A correta precificação dos encargos e instalações relacionadas com a higiene, saúde e segurança do trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação e Caracterização dos Encargos de Higiene, Saúde e Segurança • Obrigações legais previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) • Critérios para definição e quantificação dos encargos específicos para cada projeto • Composições de custos para treinamentos obrigatórios (NR-18, NR-35, entre outras) • Quantificação dos custos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) • Custos associados a exames médicos admissionais, periódicos e demissionais • Custos de montagem e manutenção das instalações provisórias (vestiários, refeitórios, alojamentos, áreas de vivência) • Avaliação econômica de dispositivos de segurança e sinalização de obras • Uso de referenciais oficiais (SINAPI, SICRO) na orçamentação de instalações de SST <p>Palestrante: Rafael Jardim</p>

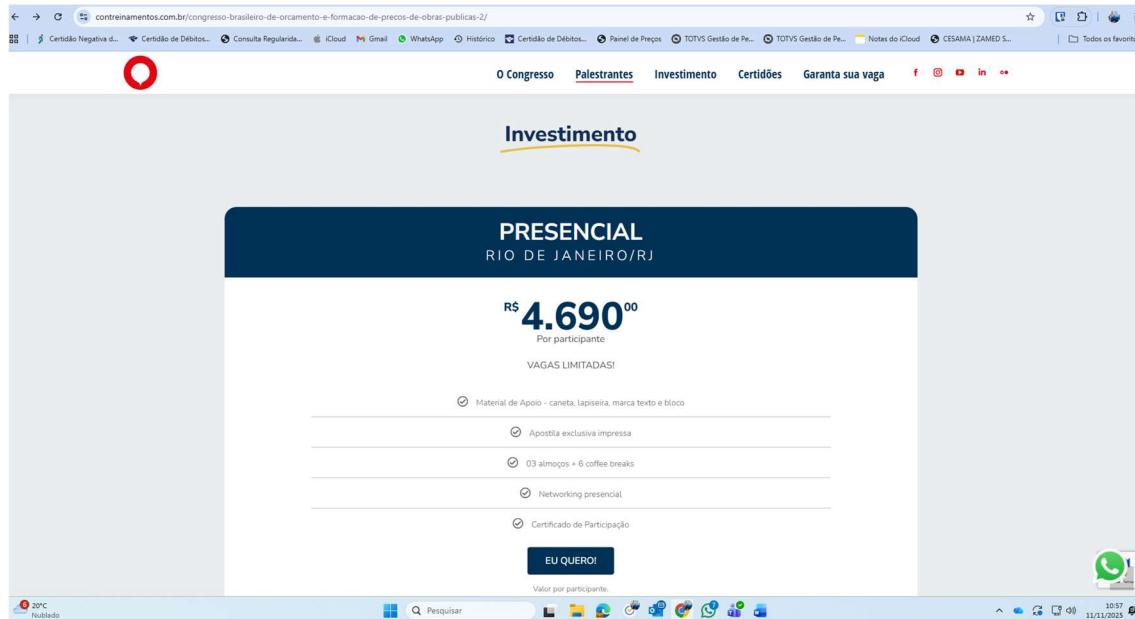


15:00h	<i>Coffee Break</i>
15:20h	<p>Talk Show: Obras paralisadas, aditivos e reequilíbrios: O que o orçamento poderia ter antecipado?</p> <p>Debatedores: Rafael Jardim e André Baeta</p>
18:00h	Encerramento

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição do curso “**10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas**” é de **R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais)**, totalizando o valor de **R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais)** para **2 (duas) inscrições**. Entretanto, a empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA (Con Treinamentos)** concedeu **desconto de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** sobre o valor total, resultando em um **valor global final de R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais)**.

6.2. O valor praticado está em conformidade com os preços de mercado, conforme demonstrado abaixo por meio de registro (print) da página oficial do curso, realizado em: <https://contreinamentos.com.br/congresso-brasileiro-de-orcamento-e-formacao-de-precos-de-obras-publicas-2/>, o qual confirma o preço vigente para o evento **10º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas**, organizado pela empresa **Con Treinamentos**.



7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o

marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor— INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.



10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3. Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço;
11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

- **Proposta Comercial nº 20879**, emitida pela empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 13.859.951/0001-62)**, emitida em 05/11/2025
- **Certidões Negativas**
- **Declaração de conformidade** ao artigo 38 da **Lei nº 13.303/2016**;
- **Print da página oficial do curso** com valor de mercado
- **Atestado de capacidade técnica**,

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a

legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Autorizado/Aprovado por:

ROBERTO BRUCE BARGIONA LUZ
Gerente - GEDE

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
Diretor de Desenv. e Expansão

LINCOLN SANTOS LIMA
Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE - 6601/2025
Código do documento 57-4403883980986968501

Anexo: TR ajustado..pdf



Assinaturas

ROBERTO BRUCE BARGIONA LUZ
bruce@cesama.com.br
Assinou como responsável



Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretor Financeiro e Administrativo (DFA)
(32) 3692-9124



VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

LINCOLN SANTOS LIMA
llima@cesama.com.br
Assinou como responsável



Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
Presidente
(32) 3692-9101

Detalhe das Assinaturas

19-novembro-2025 18:00:44

ROBERTO BRUCE BARGIONA LUZ Assinou - E-mail: bruce@cesama.com.br - IP: 179.84.128.181 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **599574*** - Data Hora: 2025-11-19 18:00:44.0

21-novembro-2025 16:07:29

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 168.181.197.198 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2025-11-21 16:07:29.0

24-novembro-2025 08:30:06

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - E-mail: llima@cesama.com.br - IP: 192.168.80.145 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **258552*** - Data Hora: 2025-11-24 08:30:06.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged